



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 18 DE MAIO DE 2023.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Agente Administrativo para Secretaria de Saúde do Município de Barros Cassal/RS

Art. 1º - - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) agente administrativo 40 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Município de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2023.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 048, DE 18 de MAIO DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) agente administrativo 40 horas para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Cumpre ressaltar, que a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais deste profissional.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 18 de maio de 2023.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal